



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 5ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 34/RIFB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

SELEÇÃO 2019/1

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO PRESENCIAIS

A Coordenadora de Acesso e Ingresso Estudantil, da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, nomeada pela Portaria nº 3291, publicado no D.O.U, de 29 de dezembro de 2017, publicado no D.O.U, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

I – **CONVOCAR** para matrícula em 5ª chamada os candidatos listados no documento anexo conforme o item 12.8 do Edital nº 034/RIFB, de 26 de outubro de 2018.

1. DAS MATRÍCULAS DA 2ª CHAMADA

1.1 Os candidatos convocados efetuarão a matrícula nos *Campus*, conforme quadro abaixo:

LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORARIO
Registro Acadêmico do <i>Campus Taguatinga</i>	20 e 21 de março de 2019	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF.	09h às 12h 14h às 18h

- 1.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2019, mediante solicitação do *Campus* ofertante do curso, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a manifestação de interesse na vaga e o limite de vagas.
- 1.2. Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do *Campus*, e de interesse desse, as quais serão preenchidas por meio da lista de espera, previstas no item 13.8 do Edital nº 34//RIFB de 26/10/18, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a manifestação de interesse na vaga e o limite de vagas.
- 1.3. Conforme visto no art. 32 da Resolução nº 010-2013/CS-IFB, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico no IFB.
- 1.4. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
 - b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (**para a modalidade Integrado**);
 - c) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);
 - d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
 - e) **No ato da matrícula o candidato deverá apresentar preenchido o Anexo A deste Instrumento de Convocação, em que declara o número do título eleitoral (se já tiver este documento) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do campus.**
- 1.8. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.9. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

1.10. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

1.11 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

1.12. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br/> e <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber o endereço dos *Campi* conforme segue:

CAMPI	ENDEREÇOS	TELEFONES
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF.	(61) 2103-2200

2.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

2.3. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

3.4. Os documentos anexos são:

CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA EM 5ª CHAMADA	
Taguatinga	Técnico Integrado em Eletromecânica

Brasília, 19 de março de 2019.

Original Assinado

CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA

Coordenadora de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria nº 3291/RIFB, de 29/12/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 5ª CHAMADA

CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ELETROMECAÂNICA (Campus Taguatinga)

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)			
Colocação	Nome	CPF	Situação
67	PEDRO SILVA PERES	***.949.671-**	CONVOCADO PARA MATRÍCULA 5ª CHAMADA
70	ANA LUIZA MARTINS LIMA	***.966.661-**	CONVOCADO PARA MATRÍCULA 5ª CHAMADA
77	ANA LUIZA DE CARVALHO COSTA	***.129.291-**	CONVOCADO PARA MATRÍCULA 5ª CHAMADA
78	VINÍCIUS GUSTAVO ROCHA FERNANDES	***.180.891-**	CONVOCADO PARA MATRÍCULA 5ª CHAMADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.